

PARECER Nº 127, DE 2018-PLEN/SF
(Em substituição à CCJ, sobre a Emenda nº 1-PLEN)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado.

Como anunciou V. Ex^a, apresento um parecer à emenda de plenário apresentada pelo Senador Hélio José.

Eu queria registrar que, do ponto de vista do mérito, da intenção da emenda, ela é muito boa. Eu a acolheria e assinaria embaixo, mas ela não atende o Regimento da Casa, porque ela procura acrescentar aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 57 e 59, de 2018, artigo que impeça a utilização de crédito tributável em bebidas alcoólicas, mas essa é uma matéria estranha ao propósito do projeto.

Nesse sentido, apesar de meritória a proposta, esse projeto destina-se exclusivamente a sustar ato normativo do Poder Executivo que exorbita do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme prevê o inciso V do art. 49 da Constituição Federal. Não cabe, portanto, alteração nesse sentido.

Diante disso, o parecer é pela rejeição da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O parecer é contrário à emenda.